



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº131/85

Súmula : ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº128/85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

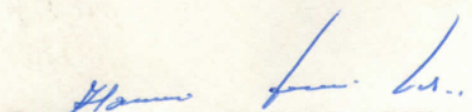
Art.1º)- O Artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº118/84, de 30 de novembro de 1.984, passará a ter a seguinte redação:

"ART. 4º) ...

I. Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 130% (cento e trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, paa administração direta."

Art.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

FAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO - 20.12.85.


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL